



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

107

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama-PR.,

CONSIDERANDO o requerimento da Concessionária Viação Umuarama Ltda., protocolado nesta Prefeitura Municipal, onde a mesma era o pedido protocolado sob nº 2676, de 14.06.96,

D E C R E T A:

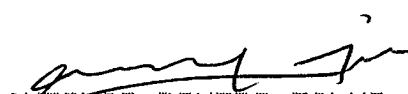
Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama-PR., passam a vigorar com o seguinte valor:

a) - R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), para as tarifas normais, a partir de 16 outubro de 1996;

b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima, nas tarifas de estudantes, nos termos do art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 05 de maio de 1984;

c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PÁGINA MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de outubro de


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


MARLENE MANGANOTI SALZEDAS
Secretária de Administração
Designada

501

1 - Livro

1 - Jornal

1 - Livro

Journal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 15 / 10 / 1996
 DE N.º 6524
 UMUARAMA, 15 / 10 / 1996

 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO